

Proc. Administrativo 18- 6.635/2024

De: Everton B. - UCI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/08/2024 às 14:44:11

Setores envolvidos:

GAB, SEPLAN, SMCLP - DL, UCI, SMIF, PGMR - LC, SEPLAN - GAB

Execução de rede coletora de esgoto e emissário - Parque Industrial Hans Lehmann

PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA - NA FORMA ELETRÔNICA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para rede coletora de esgoto e emissário no Parque Industrial Hans Lehmann – Rolândia PR."

Justificativa Apresentada: "A contratação de uma empresa de engenharia especializada é essencial para garantir a execução adequada e eficiente da rede de esgoto no Parque Industrial Hans Lehmann. Essa medida visa assegurar a conformidade com as normas técnicas, a utilização de materiais de qualidade, e a aplicação das melhores práticas de engenharia, resultando em um sistema de esgoto durável, seguro e funcional, que atenda às necessidades do parque industrial. Atender a essas demandas demonstra compromisso com o bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança dos cidadãos."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 04 – Fundo M. de San. Básico e Ambiental - FMSBA **Função:** 17 – Saneamento **Subfunção:** 512 – Saneamento Básico Urbano **Programa:** 0013 – Programa Revitaliza Rolândia **Atividade:** 2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico **Funcional Programática:** 17.512.0013.2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES **Dotação:** 14055 **Fonte:** 1550 – Transf. AGEPAR para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – Res. 10/2022.

Nr. da Reserva de Saldo: 4234

Valor do Procedimento: R\$ 217.263,82 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Percebe-se que o rito processual mostra-se em conformidade com o que rege o diploma legal.

Ressaltamos que é de responsabilidade do agente de contratação e equipe de apoio a verificação documental, condução do processo e análise dos valores apresentados em relação ao mercado, assim como a responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão ressalva que não endossa nem omite eventuais irregularidades que possam não ter sido detectadas durante a análise, ou que estejam fora do escopo deste processo. As informações fornecidas estão sujeitas à verificação por todos os meios legais permitidos e são de inteira responsabilidade daqueles que, com competência legal, as tenham produzidas.

Manifesta-se a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, considerada a Lei Federal n.º 14.133/2021, e ainda o parecer jurídico emitido, pela viabilidade do presente processo na modalidade Registro de Preços. Devendo ainda ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

—

Everton Balbino

Controlador Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1D3-1D10-5EB6-2D02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 09/08/2024 14:44:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C1D3-1D10-5EB6-2D02>